

Comunicado de Imprensa 30/2025

CORTE INTERAMERICANA REALIZOU VISITA AO CHILE PARA SUPERVISIONAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

San José, Costa Rica, 12 de maio de 2025. – Uma delegação da Corte Interamericana e de sua Secretaria realizou uma visita a Santiago, Chile, nos dias 5 a 7 de maio de 2025, com o propósito de realizar audiências privadas de supervisão de cumprimento de sentenças de quatro casos relativos ao Chile, manter reuniões com diversas autoridades estatais e promover uma mesa-redonda sobre mecanismos nacionais de implementação de Sentenças do Tribunal.

Por delegação da Corte, essas atividades estiveram a cargo do Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, e em todas elas o acompanharam a Secretária-Adjunta, Gabriela Pacheco Arias, e Ana Lucía Ugalde, advogada da Unidade de Supervisão de Cumprimento de Sentenças da Secretaria.

A Corte IDH agradece ao Chile pela anuência e colaboração para a realização dessas atividades de supervisão de cumprimento de sentenças em seu território. Em particular, reconhece a colaboração da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores na organização dos aspectos necessários para sua execução.

1. Audiência do Caso Poblete Vilches e outros

Na Sentença, proferida em 2018, determinou-se, entre outros pontos, a responsabilidade internacional do Estado por não garantir ao senhor Vinicio Antonio Poblete Vilches seu direito à saúde sem discriminação, por meio de serviços básicos e urgentes necessários, em atenção à sua situação especial de vulnerabilidade como pessoa idosa, o que resultou em seu falecimento em 2001; bem como pela violação do direito à integridade pessoal em razão dos sofrimentos decorrentes da desassistência ao paciente, e do direito de acesso à justiça e integridade pessoal em detrimento de sua esposa e três filhos.

A audiência, realizada em 5 de maio de 2025, teve como objetivo receber informações atualizadas e detalhadas por parte do Estado e observações das vítimas, de seus representantes e da Comissão IDH sobre o cumprimento de cinco medidas reparatorias relativas a:

- i) realizar um ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional;
- ii) proporcionar, por meio de suas instituições de saúde, atendimento médico-psicológico gratuito e imediato às vítimas;
- iii) implementar programas permanentes de educação em direitos humanos sobre o tratamento adequado a pessoas idosas em matéria de saúde, dirigidos a estudantes de medicina, profissionais médicos e pessoal que compõe o sistema de saúde e seguridade social;
- iv) elaborar uma publicação ou cartilha que desenvolva os direitos humanos das pessoas idosas em matéria de saúde, e

- v) adotar as medidas necessárias para elaborar uma política geral de proteção integral às pessoas idosas.

Na audiência, participaram as vítimas Vinicio Marco Poblete Tapia e Cesia Leyla Poblete Tapia, e seus representantes (os defensores interamericanos Silvia Martínez e Claudio Fierro Morales). Participou também Karin Mansel, advogada assessora da Secretaria-Executiva da Comissão Interamericana. A delegação estatal contou com a participação de autoridades, servidoras e servidores da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores (incluindo o Diretor) e da Subsecretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Direitos Humanos.



2. Audiência do Caso Vera Rojas e outros

Na Sentença, proferida em 2021, foi determinada a responsabilidade internacional do Estado pela violação dos direitos à vida, à vida digna, à integridade pessoal, à infância, à saúde e à seguridade social, em relação ao dever de garantir esses direitos sem discriminação e à obrigação de incorporar disposições de direito interno, em detrimento de Martina Vera Rojas, que tinha quatro anos de idade na época dos fatos e sofre de "Síndrome de Leigh". Também foi declarada a violação do direito à integridade pessoal de sua mãe, Carolina Andrea del Pilar Rojas Farías, e de seu pai, Ramiro Álvaro Vera Luza. Os fatos violatórios ocorreram em função do disposto na Circular n.º 7 da Superintendência de Saúde, a qual provocou o descumprimento, por parte do Estado, de seu dever de regulamentar os serviços de saúde, pois permitiu que

uma seguradora privada excluísse a cobertura do regime de hospitalização domiciliar de Martina Vera, cobertura essa necessária para seu tratamento médico adequado.

A audiência, realizada em 5 de maio de 2025, teve por objetivo receber informações atualizadas e detalhadas do Estado e observações das vítimas, de seus representantes e da Comissão IDH sobre o cumprimento de três medidas de reparação relativas a:

- i) firmar um ato jurídico que obrigue o Estado a garantir a manutenção do tratamento médico de Martina Vera, nas condições atuais, bem como quaisquer tratamentos futuros que ela possa necessitar em razão de sua doença, seja em caso de falecimento de seus pais, seja porque eles fiquem impossibilitados de contribuir para o plano de saúde da Isapre ou de pagar a franquia do CAEC, por motivo de doença, idade avançada ou condições salariais;
- ii) assegurar, por meio de instituições públicas de saúde especializadas ou de pessoal de saúde especializado, tratamento médico e psicológico e/ou psiquiátrico à mãe e ao pai de Martina Vera, e
- iii) adotar medidas legislativas ou de outra natureza para que a Defensoria da Criança participe dos procedimentos perante a Superintendência de Saúde ou em processos judiciais nos quais os direitos de crianças possam ser impactados por atuação de seguradoras privadas.

Na audiência, participaram a mãe e o pai de Martina, vítimas do caso, bem como seus representantes legais (Karinna Fernández Neira e Patricio López Turconi). Também esteve presente Karin Mansel, advogada assessora da Secretaria-Executiva da Comissão Interamericana. Participaram da delegação estatal autoridades e servidoras e servidores da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores (incluindo o Diretor), do Fundo Nacional de Saúde e do Hospital Regional de Arica.

Adicionalmente, o Defensor da Criança do Chile apresentou um relatório oral, em aplicação do artigo 69.2 do Regulamento da Corte, que permite ao Tribunal solicitar informações a “outras fontes” distintas daquelas fornecidas pelo Estado na condição de parte no procedimento de supervisão de cumprimento.



3. Audiência do Caso Pavez Pavez

Na Sentença, proferida em 2022, declarou-se a responsabilidade internacional do Estado por, entre outros aspectos, violar os direitos à igualdade e não discriminação, à liberdade pessoal, à vida privada e ao trabalho em detrimento da senhora Sandra Pavez Pavez, em razão do tratamento discriminatório sofrido ao ser afastada de seu cargo como professora de religião católica em uma escola pública, depois que seu certificado de idoneidade foi revogado pelo Vicariato para a Educação da Diocese de San Bernardo com base em sua orientação sexual.

A audiência, realizada em 5 de maio de 2025, teve por objetivo receber informações atualizadas e detalhadas do Estado e as observações do representante da vítima e da Comissão IDH sobre o cumprimento de duas medidas reparatórias relativas a:

- i) criar e implementar um plano de capacitação permanente para as pessoas responsáveis pela avaliação da idoneidade do corpo docente em instituições de ensino públicas, abrangendo o alcance e conteúdo do direito à igualdade e não discriminação, incluindo a proibição de discriminação por orientação sexual, e
- ii) adequar as normas sobre a via recursal, procedimento e competência judicial para a impugnação das decisões das instituições de ensino públicas relativas à nomeação ou remoção de professoras ou professores de religião em consequência da emissão ou revogação de certificado de idoneidade.

Na audiência, participou o senhor Branislav Marelic Rokov, representante da vítima. Também esteve presente Karin Mansel, advogada assessora da Secretaria-Executiva da Comissão Interamericana. A delegação estatal contou

com a participação de autoridades e servidoras e servidores da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores (incluindo o Diretor), do Ministério da Educação (incluindo o Ministro) e da Subsecretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Direitos Humanos.



4. Audiência do Caso Norín Catrimán e outros (Dirigentes, membros e ativista do Povo Indígena Mapuche)

Na Sentença, proferida em 2014, declarou-se a responsabilidade internacional do Estado decorrente de violações cometidas no âmbito de processos penais instaurados contra as oito vítimas por fatos relativos ao incêndio de uma propriedade florestal, à ameaça de incêndio e à queima de um caminhão de uma empresa privada, ocorridos em 2001 e 2002 nas Regiões Oitava e Nona do Chile, nos quais foram arbitrariamente condenadas como autoras de delitos qualificados como terrorismo. A Corte determinou que o Estado violou o princípio da legalidade e o direito à presunção de inocência, bem como o princípio da igualdade e não discriminação, o direito à igual proteção da lei e o direito à liberdade pessoal, em detrimento das oito vítimas do caso, a saber: três dirigentes (os Lonkos Segundo Aniceto Norín Catrimán e Pascual Huentequero Pichún Paillalao, e o Werkén Víctor Ancalaf Llaupe), quatro membros (os senhores Juan Ciriaco Millacheo Licán, Florencio Jaime Marileo Saravia, José Benicio Huenchunao Mariñan e Juan Patricio Marileo Saravia) e uma ativista (a senhora Patricia Roxana Troncoso Robles) do povo indígena Mapuche. Ademais, entre outras violações, declarou-se que o Chile violou o direito de defesa de interrogar testemunhas, em detrimento de duas vítimas, e o direito de recorrer da decisão perante um juiz ou tribunal superior, em detrimento de sete vítimas.

A audiência, realizada em 6 de maio de 2025, teve por objetivo receber informações atualizadas e detalhadas do Estado e observações das vítimas, de seus representantes e da Comissão IDH sobre o cumprimento de três medidas de reparação relativas a:

- i) prestar, de forma gratuita e imediata, tratamento médico e psicológico ou psiquiátrico às vítimas que o solicitarem;
- ii) conceder bolsas de estudo em instituições públicas chilenas em benefício das vítimas e de seus filhos que o solicitarem, e
- iii) regulamentar com clareza e segurança a medida processual de proteção de testemunhas relativa à reserva de identidade, assegurando que seja uma medida excepcional, sujeita a controle judicial com base nos princípios de necessidade e proporcionalidade, e que esse meio de prova não seja utilizado de forma decisiva para fundamentar uma condenação, ou para instituir medidas de contrapeso que garantam que a restrição ao direito de defesa seja suficientemente compensada.

Na audiência participaram quatro vítimas e familiares, bem como seus representantes legais, a saber: Mariángeles Misuraca, Helena Rocha e Ezequiel Scafati, do Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL), na qualidade de intervenientes comuns dos representantes das vítimas, e os representantes Sergio Fuenzalida, Myriam Reyes e José Bravo. Participou também Karin Mansel, advogada assessora da Secretaria-Executiva da Comissão Interamericana. A delegação estatal contou com a presença de autoridades e servidoras e servidores da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores (incluindo o Diretor), da Subsecretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Segurança Pública (incluindo o Subsecretário), do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.



I. Atividades e reuniões protocolares

1. Reunião com os Ministérios das Relações Exteriores e da Justiça e Direitos Humanos

Em 5 de maio de 2025, o Juiz Ricardo C. Pérez Manrique realizou uma reunião protocolar com o Embaixador Tomás Pascual Ricke, Diretor de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores; com a senhora Daniela Quintanilla Mateff, Subsecretária de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Direitos Humanos; e com o senhor Oliver López Serrano, Chefe do Departamento do Sistema Interamericano do Ministério das Relações Exteriores, nas dependências desse Ministério.



2. Reunião com as Presidências das Comissões de Direitos Humanos do Congresso Nacional

Em 7 de maio de 2025, o Juiz Ricardo C. Pérez Manrique reuniu-se com o Senador Francisco Chahuán Chahuán, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Nacionalidade e Cidadania do Senado, e com a Deputada Carolina Tello Rojas, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Povos Originários da Câmara dos Deputados do Congresso Nacional do Chile. Participaram também da reunião a senhora Daniela Quintanilla Mateff, Subsecretária de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Direitos Humanos, acompanhada pelo senhor Sebastián Cabezas Chamorro, Chefe da Divisão de Proteção dessa Subsecretaria; bem como o senhor Oliver López Serrano, Chefe do Departamento do Sistema Interamericano do Ministério das Relações Exteriores, e a advogada Pamela Olivares, desse mesmo Departamento.

Nesse encontro, discutiu-se a implementação das garantias de não repetição ordenadas em sentenças da Corte Interamericana que exigem reformas ou a adoção de normas internas.



3. Participação no Ato Público de Reconhecimento de Responsabilidade Internacional do Caso Professores de Chañaral e outras Municípios

Em 6 de maio de 2025, o Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, a convite do Estado do Chile, compareceu ao ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional do *Caso Professores de Chañaral e outras Municípios*, presidido pelo senhor Gabriel Boric Font, Presidente da República do Chile. O evento ocorreu no Pátio das Camélias do Palácio de La Moneda.

II. Mesa redonda com Estados sobre “Mecanismos Nacionais de Implementação das Sentenças da Corte IDH”

Em 6 de maio de 2025 realizou-se a primeira mesa-redonda sobre mecanismos nacionais, instâncias ou estruturas institucionais para a implementação de Sentenças da Corte IDH, na sede do Ministério das Relações Exteriores do Chile.

Esse evento, de caráter privado e não jurisdicional, foi coorganizado pela Corte IDH e pelo Ministério das Relações Exteriores do Chile, com o objetivo de criar um espaço construtivo de diálogo e intercâmbio entre agentes que representam diversos Estados na fase de supervisão de cumprimento de Sentenças. Foram convidados, nesta oportunidade, os Estados que, por sua proximidade geográfica, estão próximos ao Chile.

Participaram representantes dos seguintes Estados: Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai e Uruguai. A Corte agradece o esforço de todos para participar do evento.

Nessa mesa-redonda foram debatidos dois temas principais:

- i) os mecanismos nacionais, ou ao menos as instâncias ou estruturas institucionais existentes, para a implementação de Sentenças da Corte IDH, e
- ii) normas, boas práticas, avanços e desafios no cumprimento das medidas de caráter pecuniário.



A Corte Interamericana de Derechos Humanos agradece especialmente al Gobierno de Suecia y a la Agencia Sueca de Cooperación Internacional para el Desarrollo (ASDI) por el valioso apoyo a la realización de esta visita de supervisión a la República de Chile, en el ámbito del fortalecimiento institucional del Tribunal.



O presente comunicado foi redigido pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para mais informações, favor dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail para Pablo Saavedra Alessandri, Secretário, a corteidh@corteidh.or.cr. Para o escritório de imprensa, contate Danniell Pinilla em prensa@corteidh.or.cr.

Você pode se inscrever nos serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informações da Corte IDH, envie um e-mail para comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte nas seguintes redes sociais: [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol, IACourtHR para a conta em inglês e @CorteDirHumanos para a conta em português), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [SoundCloud](#).